



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 229/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRAS DIDÁTICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EDITORA GRALHA AZUL LTDA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, sediada na Praça do Centenário, n.º 103, Bairro Centro, nesta, representado neste ato pela Diretora de Saúde, a Sr.ª Josy Maria Cabral Ribeiro, inscrito no CPF sob n.º 045.096.456-60, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, sediada na Avenida Maripá, n.º 732, Sala 03, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representada pelo Sr. Arno Kunzler, inscrito no CPF sob o n.º 196.085.009-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no artigo 74, inciso III, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2022, RESOLVEM celebrar o presente contrato administrativo de fornecimento de obras didáticas em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2022, ratificado em 19/08/2022, Processo n.º 231/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de obras didáticas com o tema “Juntos Salvamos Vidas” para a campanha da Semana Nacional de Conscientização no Trânsito conduzida pelo Departamento Municipal de Saúde entre os dias 19 e 25 de setembro de 2022 em Paraisópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

Item	Qde	Unid	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
01	1.152	Unit.	Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidado.	R\$4,42	R\$5.091,84
02	2.000	Unit.	O Bom Comportamento no Trânsito	R\$4,42	R\$8.840,00
03	1.000	Unit.	Pequenos Pedestres no Trânsito	R\$4,23	R\$4.230,00
04	2.000	Unit.	Trânsito: o vai e vem de nossas vidas	R\$4,42	R\$8.840,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$27.001,84



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Nota Fiscal**, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela CONTRATANTE.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar as obras adquiridas até a data máxima de **15/09/2022** no almoxarifado da Saúde, no endereço: Avenida José de Souza Dias, n.º 181, Jardim Vale do Sol, Paraisópolis – MG. Telefone: 035 3651 4331.

3.2. A vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obriga-se a CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. **Entregar as obras didáticas, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação e encadernação de acordo com o solicitado e no prazo previamente estipulado pelo Departamento Municipal de Saúde.**

4.2. Obriga-se a CONTRATANTE:

4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste contrato correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2022 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.08.01.10.304.1025.2.813

33.90.30 Ficha 261

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste processo.

6.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Atuarão na fiscalização do contrato:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ricardo José dos Santos

Cargo: Superintendente de Licitações

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jean Pierre Almeida Paula

Cargo: Supervisor de Licitações

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc., conforme artigo 117, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme artigo 117, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. A recomposição do preço do contrato observará o artigo 124, “d” da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato, conforme artigo 135, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

10.2. No que toca à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei n.º 14.133/2021 no que couber.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis – MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

10.4. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraisópolis, 22 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Josy Maria Cabral Ribeiro

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

EDITORA GRALHA AZUL LTDA - CONTRATADA

Arno Kunzler



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 229/2022

Processo Licitatório n.º 231/2022 - Inexigibilidade n.º 010/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG
EDITORA GRALHA AZUL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de obras didáticas com o tema “Juntos Salvamos Vidas” para a campanha da Semana Nacional de Conscientização no Trânsito conduzida pelo Departamento Municipal de Saúde entre os dias 19 e 25 de setembro de 2022 em Paraisópolis.

Valor da Aquisição: R\$27.001,84 (vinte e sete mil, um reais e oitenta e quatro centavos).

Data do Contrato: 22/08/2022

Vigência: 90 dias da data de assinatura

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 22/08/2022.

Jean Pierre Almeida
Supervisor de Licitações